PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

Certifico que esta Lei
Foi publicada em 23.12.2013
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha – ES.
Ass. e carimbo do servidor resp.
Nicé Maroto Soares
Gerente Municipal de Administração
e Esportes
Decreto Nº 3.164/2013
P.M. de Iconha - ES

LEI Nº 791 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera Lei Nº 724 De 14 De Março De 2013, A Qual Dispõe Sobre A Concessão De Auxílio Alimentação Aos Servidores Públicos Do Município De Iconha, E Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica alterada a redação do § 2º do art. 1º da Lei nº 714 de 14 de março de 2013, a qual passa a viger com a seguinte redação:

> **§ 2º.** Os efeitos desta Lei somente abrangem os Servidores efetivos, comissionados e contratados de forma temporária, não alcançando os Secretários Municipais, Subsecretários, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador Geral, Prefeito e Vice-Prefeito, profissionais do magistério com carga horária semanal inferior a 15 (quinze) horas, Médico Autorizador e Médicos que exerçam sua função na Estratégia De Saúde Da Família (ESF) e Programa de Saúde Mental.

Art. 2º. – Fica incluído o § 3º no art. 1º da Lei nº 714 de 14 de março de 2013, a qual passa a viger com a seguinte redação:

> **§ 3º.** Os efeitos desta Lei também serão aplicados aos Conselheiros Tutelares.

Art. 3°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2013 (dois mil e treze).

João Paganini
Prefeito Municipal